

CLIPPING IMPRESSO

29/08/2022



INDICE

1. JORNAL O DEBATE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. DECISÕES.....	2

Bate Rebate

TJMA ENTREGA MEDALHA BENTO MOREIRA LIMA A TRÊS JUÍZES



O Tribunal de Justiça do Maranhão, por intermédio do seu 1º vice-presidente, desembargador Ricardo Duailibe, agraciou com a Medalha Bento Moreira Lima os juízes Holidice Cantanhede Barros, Cristiano Simas de Sousa e David Mourão

Guimarães de Morais Meneses. Os três homenageados receberam a comenda em virtude da prestação de bons serviços à magistratura maranhense durante dez anos.

A Medalha Desembargador Bento Moreira Lima, homenagem a um dos mais ilustres magistrados do Maranhão, é concedida aos juízes e juízas que completaram 10, 20, 30 e 40 anos de bons serviços prestados à magistratura maranhense. A comenda foi atualizada pelo decano do Tribunal de Justiça, desembargador Bayma Araújo.

Os três juízes completaram uma década na magistratura em anos anteriores, mas não puderam comparecer em ocasiões passadas em razão de estarem exercendo atividades indispensáveis à prestação jurisdicional.

Hospital é condenado a indenizar pais de criança que teve reação alérgica



A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o Hospital Esperança S/A – UDI Hospital a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 8 mil, ao pai e à mãe de uma criança que teve reação alérgica a medicação administrada nas dependências do estabelecimento. O entendimento unânime foi de que as substâncias prescritas ignoraram o prévio aviso do pai e da mãe da criança acerca da alergia a antibiótico. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatório, a sentença do Juízo da 12ª Vara Cível de São Luís julgou procedente o pedido feito pelo pai e pela mãe da criança, para condenar o hospital a pagar aos autores o valor de R\$ 8 mil, a título de danos morais, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária a partir da decisão.

EMERGÊNCIA

O relatório narra que a criança foi levada à emer-

gência do hospital, em junho de 2015, onde recebeu o diagnóstico de pneumonia. Segundo o relatório, apesar de previamente informada pela genitora acerca da alergia da criança ao antibiótico amoxicilina (grupo das penicilinas), ainda lhe foram administradas duas medicações (benzilpenicilina potássica e rocefim), que desencadearam processos alérgicos, motivo pelo qual os autores sustentaram seu direito de receber indenização por danos morais. O hospital apelou ao TJMA, alegando, de forma preliminar, a nulidade da sentença em razão do cerceamento ao seu direito de defesa – já que lhe fora negado o direito de produzir prova testemunhal –, bem como a sua ilegitimidade passiva, haja vista que a médica responsável pela prescrição não integraria seu quadro de funcionários. Entendeu que não houve falha na prestação dos serviços.